

PROJETO DE LEI Nº 289-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco e ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL .

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção e contratação de serviços da entidade para atendimento social e de recuperação de 15 (quinze) dependentes químicos em média, por mês, residentes em Lajeado, encaminhados pela Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, CNPJ nº 88.664.131/0001-14, no valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, destinado a internação média de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser suspensos caso as entidades não se adequarem a Lei nº 13.019/2014, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da LOA 2015 – Lei nº 9.687/2014:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso: 0040-ASPS Próprio

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 289-02/2014

Lajeado, 22 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco e ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

A subvenção será no valor de R\$ 19.500,00 e R\$ 24.570,00 o que corresponde a uma média de R\$ 1.300,00 e R\$ 2.457,00, respectivamente, para o Centro Terapêutico São Francisco e para a CENTRAL, por interno encaminhado pela Secretaria da Saúde.

Em anexo, cópias dos Pareceres 044/2014 e 049/2014 do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.